ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO HARTPREC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 66.660.995/0001-25
REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 19 de outubro de 2026, às 10:20h, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **HARTPREC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF nº 66.660.995/0001-25 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. **COMPARECIMENTO:** Presentes na Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo I", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **BPS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.255.886/0001-07 ("Gestora").

3. **MESA:** Presidente: a Sra. Lidiane Chicarolli e como Secretário a Sr. Erick Sayans.

4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.

5. **ORDEM DO DIA:** Os Cotistas, devidamente convocados, deverão deliberar sobre:

(i) A contratação da **GVC GERAÇÃO DE VALOR EM COBRANÇA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.911.608/0001-91, com sede na Rua Dr. Roberto Azurem Furtado, 36, parte B, Distrito Industrial, S. José do Rio Preto/SP, CEP 15035-650, para prestar serviços de Agente de Cobrança para o Fundo, fazendo jus à remuneração prevista no artigo 18 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que vigerá com a seguinte redação:

> "Artigo 18. A Taxa de Agente de Cobrança a ser paga pelos serviços prestados à Classe, corresponde a:
>
> i) Pelos serviços de pré-litígio, quando necessários, serão cobrados por unidade e na forma da tabela abaixo:

Serviços	Valor unitário
Notificação simples	R$ 3,64
Notificação mora c/ AR	R$ 39,12
Protesto	R$ 98,56
Baixa protesto	R$ 42,78
Carta anuência	R$ 42,78
Kit	R$ 8,13

ii) Caso seja necessário o ajuizamento de Ações de Execução para cobrança de créditos sem garantia, a GVC cobrará a Taxa de Manutenção Mensal no valor de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), por cada ação ativa, limitada a 24 meses;

iii) Pesquisa patrimonial, quando necessária, será no valor de R$445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) cada;

iv) Pelos serviços de localização e retomada de veículo:

(a) 5% do valor da Tabela Molicar, a cada veículo apreendido ou dacionado, com auto/termo lavrado;

(b) 5% do valor da venda, quando ocorrer, calculado sobre o valor de venda de cada veículo;

(c) Reembolso na forma da tabela abaixo por cada veículo e/ou implemento apreendido/dacionado, com Auto/Termo lavrado:

Valor Molicar	Valor unitário
Até R$ 30.000,00	R$ 1.680,00
De R$ 30.001,00 a R$ 70.000,00	R$ 2.240,00
De R$ 70.001,00 a R$ 150.000,00	R$ 2.800,00
De R$ 150.001,00 a R$ 300.000,00	R$ 3.920,00

Acima de R$ 300.000,01	Sob consulta

Em relação aos valores acima de R$ 300.000,01, haverá a necessidade de aprovação prévia do Fundo.

v) Pelos serviços de gestão do BNDU e venda de veículos:

a) 10% do valor da venda, quando ocorrer, calculados sobre o valor de venda de cada veículo

Parágrafo Único A Taxa de Agente de Cobrança deverá ser paga, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços."

(ii) A contratação da **ECKERMANN & SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.252.148/0001-30, com sede na Av. Nove de Julho, 4939, Torre Europa, São Paulo, SP, para prestar serviços de *master servicing* fazendo jus à remuneração de:

a) 5% (cinco por cento) calculados sobre os valores efetivamente recebidos pelo Fundo no tocante aos créditos inadimplentes;
b) R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a título de remuneração mínima mensal fixa, reajustada anualmente pelo índice IGP-DI publicado pela FGV.

(iii) Caso o item (i) seja aprovado, a consolidação do Regulamento do Fundo; e

(iv) a autorização para que a Administradora e a Gestora promovam as deliberações aqui aprovadas

6. **DELIBERAÇÕES:** colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia:

(i) O(s) Titular(es) das Cotas, representando 100% (cem por cento) dos Cotas em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a contratação da **GVC GERAÇÃO DE VALOR EM COBRANÇA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.911.608/0001-91, com sede na Rua Dr. Roberto Azurem Furtado, 36, parte B, Distrito Industrial, S. José do Rio Preto/SP, CEP 15035-650, para prestar serviços de Agente de Cobrança para o Fundo, fazendo jus à remuneração prevista no artigo 18 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que vigerá com a seguinte redação:

"Artigo 18. A Taxa de Agente de Cobrança a ser paga pelos serviços prestados à Classe, corresponde a:

vi) Pelos serviços de pré-litígio, quando necessários, serão cobrados por unidade e na forma da tabela abaixo:

Serviços	Valor unitário
Notificação simples	R$ 3,64
Notificação mora c/ AR	R$ 39,12
Protesto	R$ 98,56
Baixa protesto	R$ 42,78
Carta anuência	R$ 42,78
Kit	R$ 8,13

vii) Caso seja necessário o ajuizamento de Ações de Execução para cobrança de créditos sem garantia, a GVC cobrará a Taxa de Manutenção Mensal no valor de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), por cada ação ativa, limitada a 24 meses;

viii) Pesquisa patrimonial, quando necessária, será no valor de R$445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) cada;

ix) Pelos serviços de localização e retomada de veículo:

(d) 5% do valor da Tabela Molicar, a cada veículo apreendido ou dacionado, com auto/termo lavrado;

(e) 5% do valor da venda, quando ocorrer, calculado sobre o valor de venda de cada veículo;

(f) Reembolso na forma da tabela abaixo por cada veículo e/ou implemento apreendido/dacionado, com Auto/Termo lavrado:

Valor Molicar	Valor unitário
Até R$ 30.000,00	R$ 1.680,00
De R$ 30.001,00 a R$ 70.000,00	R$ 2.240,00
De R$ 70.001,00 a R$ 150.000,00	R$ 2.800,00

De R$ 150.001,00 a R$ 300.000,00	R$ 3.920,00
Acima de R$ 300.000,01	Sob consulta

Em relação aos valores acima de R$ 300.000,01, haverá a necessidade de aprovação prévia do Fundo.

x) Pelos serviços de gestão do BNDU e venda de veículos:

b) 10% do valor da venda, quando ocorrer, calculados sobre o valor de venda de cada veículo

Parágrafo Único A Taxa de Agente de Cobrança deverá ser paga, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços."

(ii) O(s) Titular(es) das Cotas, representando 100% (cem por cento) dos Cotas em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a contratação da **ECKERMANN & SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.252.148/0001-30, com sede na Av. Nove de Julho, 4939, Torre Europa, São Paulo, SP, para prestar serviços de *master servicing* fazendo jus à remuneração de:

a) 5% (cinco por cento) calculados sobre os valores efetivamente recebidos pelo Fundo no tocante aos créditos inadimplentes;
b) R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a título de remuneração mínima mensal fixa, reajustada anualmente pelo índice IGP-DI publicado pela FGV.

(iii) O(s) Titular(es) das Cotas, representando 100% (cem por cento) dos Cotas em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, autorizou a consolidação do Regulamento do Fundo; e

(iv) O(s) Titular(es) das Cotas, representando 100% (cem por cento) dos Cotas em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, autorizou a Administradora e a Gestora promovam as deliberações aqui aprovadas

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela,

suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 19 de outubro de 2026.

MESA:

Assinado digitalmente por:
LIDIANE DOS SANTOS CHICAROLLI DE SOUZA
CPF: ***.947.038-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 20/10/2026 15:47:06 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado digitalmente por:
ERICK MARCEL PEDRAO SAYANS
CPF: ***.476.728-**
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 20/10/2026 16:32:32 -03:00

Erick Sayans
Secretario

Assinado digitalmente por:
JONATAS CARDOSO BENIGNO DE OLIVEIRA
CPF: ***.376.868-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 19/10/2026 15:39:36 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado digitalmente por:
LEONARDO LOPES ROCHA LEITE
CPF: ***.738.919-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 19/10/2026 15:15:03 -03:00

BPS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.